

LR

• LUIZ RIBEIRO ADVOCACIA •

E- Social

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**. Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTb.

Definições extraídas do Portal E-Social

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

E- Social

Todas as informações relativas aos trabalhadores deverão ser informadas:

- Contratação
- Contribuições previdenciárias
- Folha de Pagamento
- Acidente de Trabalho
- Aviso Prévio
- FGTS
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, NR7)

Entes que participam

- Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
- Caixa Econômica Federal
- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- Ministério do Trabalho – MTb
- Previdência Social

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

E- Social

As empresas terão que enviar periodicamente, em meio digital, as informações para a plataforma do eSocial e estas informações irão alimentar as bases dos entes do governo que executam as políticas trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes dos vínculos de emprego e de atividades ligadas a mão de obra e mesmo sem vínculo empregatício.

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

E- Social - Acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Os empregadores/contribuintes não obrigados à utilização do certificado digital podem gerar Código de Acesso ao Portal eSocial, como alternativa ao certificado digital. São eles:

- a) o Microempreendedor Individual – MEI com empregado, o segurado especial e o empregador doméstico;
- b) a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional que possuam até 03 empregados, não incluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez; e
- c) o contribuinte individual equiparado à empresa e o produtor rural pessoa física que possuam até 07 empregados, não incluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez.

Lógica do Sistema e Recomendações

O eSocial foi concebido para transmitir informações agrupadas por meio de eventos, os quais devem ser encaminhados em uma sequência lógica, conforme toda a dinâmica das contratações dos trabalhadores, desde o seu início até o seu término, como a identificação do empregador e dos dados gerais das contratações realizadas por este, a admissão dos trabalhadores, os dados específicos da contratação dos trabalhadores, a gestão dos serviços prestados e do prestador de serviços, o pagamento da remuneração e o término da relação contratual.

Essa sequência a ser observada conduz ao conceito de “empilhamento”, de modo que as informações transmitidas nos eventos iniciais serão usadas nos eventos seguintes e para se alterar um dado de evento antigo há que se verificar as consequências/repercussões nos eventos posteriores.

Sequência

Sequenciamento dos eventos



- Gerados pelo governo a partir dos eventos enviados pelo contribuinte. Consolidam os tributos e se integram com a DCTF.

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Exemplos de Lógica do Sequenciamento

Exemplo 1 - Ao enviar as informações de remuneração dos trabalhadores/servidores (folha de pagamento), as rubricas da folha devem constar da tabela de rubricas.

Exemplo 2 - Ao transmitir um arquivo com informações de alteração de dados cadastrais de um determinado empregado, este deve constar do RET como empregado ativo. Para constar no RET, há necessidade de ter sido transmitido previamente o evento de “Cadastramento Inicial do Vínculo de Admissão/Ingresso do Trabalhador”.

Exemplo 3 - Ao enviar a remuneração de determinado empregado na folha de pagamento, este trabalhador já deve constar do RET.

RET – Registro de Eventos Trabalhistas

Sistemas Substituídos pelo eSocial

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.

LRE - Livro de Registro de Empregados

CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

CD - Comunicação de Dispensa

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

QHT – Quadro de Horário de Trabalho

Folha de pagamento

GRF – Guia de Recolhimento do FGTS

GPS – Guia da Previdência Social

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

PRAZOS

| | |
|--|---------------|
| Cadastro do Empregador e Tabelas (adiado até 30.09.2018) | 07 a 08/2018 |
| Cadastro de Trabalhadores e Eventos não periódicos (adiado para início em 10.10.2018) | 09 a 10/2018 |
| Eventos de Folha periódicos e EFDREINF | Novembro/2018 |
| DCTFWEB e fim da GFIP | Janeiro/2019 |
| Eventos de SST | Janeiro/2019 |

E- Social

EFDREINF

A EFD-Reinf abrange todas as retenções do contribuinte *sem relação* com o trabalho.

DCTFWEB

Será a guia que irá substituir a GFIP emitida pelo site do Governo.

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Empregador

As pessoas físicas que utilizam a matrícula “Cadastro Específico do INSS – CEI” passam a usar o “Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF”, que se constitui em um número sequencial vinculado ao CPF. Neste caso, a pessoa física deve providenciar o registro no CAEPF, de acordo com normatização específica da Receita Federal do Brasil - RFB.

Para as obras de construção civil, que possuem responsáveis pessoas físicas ou jurídicas, a matrícula CEI passa a ser substituída pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO que, obrigatoriamente, é vinculado a um CNPJ ou a um CPF.

As matrículas CEI existentes na data de implantação do CNO, relativas às obras de construção civil, passam a compor o cadastro inicial do CNO.

Até a implantação do Cadastro Nacional de Obras, deverá ser usado o CEI da obra no lugar do CNO no eSocial.

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Trabalhador

Os trabalhadores, por sua vez, têm como identificadores obrigatórios, o CPF e o NIS - Número de Identificação Social, exceto o estagiário que será identificado apenas pelo CPF.

O NIS pode ser o Número de Inscrição na Previdência Social - NIT, no Programa de Integração Social - PIS, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, ou no Sistema Único de Saúde - SUS.

O trio de informações “CPF x NIS x Data de nascimento” deve estar consistente no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, e será validado no ato da transmissão do evento “S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo de Admissão/Ingresso do Trabalhador” ou “S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início”, que são os eventos que alimentam o “Registro de Eventos Trabalhistas – RET”.

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Comprovante de Entrega

O recibo de entrega dos eventos serve para oficializar a remessa de determinada informação ao eSocial e também para obter cópia de determinado evento, retificá-lo ou excluí-lo quando for o caso.

Cada evento transmitido possui um recibo de entrega. Quando se pretende efetuar a retificação de determinado evento deve ser informado o número do recibo de entrega do evento que se pretende retificar.

Estes recibos serão mantidos no sistema por tempo indeterminado, porém, por segurança, é importante que a empresa guarde seus respectivos recibos, os quais comprovam a entrega e o cumprimento da obrigação.

O protocolo de envio é uma informação transitória, avisando que o evento foi transmitido ao ambiente e que serão processadas as respectivas validações. O efetivo cumprimento da obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal será atestado pelo recibo de entrega.

É de suma importância que o empregador/contribuinte/órgão público tenha um controle para armazenamento dos números dos recibos de entrega dos eventos.

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho

São definidos como eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador – SST os abaixo elencados:

- S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que serão utilizados para compor as informações existentes nos formulários substituídos, tais como o PPP e a CAT.

Acessos diferenciados

Está prevista a utilização de procuração com diferentes níveis de perfis,

| | |
|--------------------|--|
| Grupo Preliminar | (S-2190) |
| Grupo Rotinas | (S-1010 a S-2400, exceto SST, Desligamento e Especial) |
| Grupo SST | (S-2210 a S-2241) |
| Grupo Desligamento | (S-2299 e S-2399) |
| Grupo Especial | (S-1295 a 1299, S-1000, S-1005 e S-3000) |
| Retorno | (S-5001 a S-5012) |
| Portal web | (Todos os eventos acesso WEB) |

Grupos

- S-2190 Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- S-1010 Tabela de Rubricas
- S-1020 Tabela de Lotações Tributárias
- S-1030 Tabela de Cargos/Empregos Públicos
- S-1035 Tabela de Carreiras Públicas
- S-1040 Tabela de Funções/Cargos em Comissão
- S-1050 Tabela de Horários/Turnos de Trabalho
- S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho
- S-1070 Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- S-1080 Tabela de Operadores Portuários
- S-1200 Remuneração do Trabalhador vinculado a Regime Geral de Previdência Social - RGPS
- S-1202 Remuneração do Trabalhador vinculado a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
- S-1207 Benefícios Previdenciários - RPPS

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Grupos

- S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1250 Aquisição de Produção Rural
- S-1260 Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1300 Contribuição Sindical Patronal
- S-2190 Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/[Ingresso] de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2250 Aviso Prévio
- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 Reintegração
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início

Grupos

- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS
- S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 Monitoramento da saúde do trabalhador
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2240 Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
- S-2241 Insalubridade/Periculosidade/Aposentadoria Especial
- S-2299 Desligamento
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término
- S-1295 Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência
- S-1298 Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos
- S-1000 Informações do Empregador/Contribuinte e Órgão Público

Grupos

S-1005 Tabela de Estabelecimentos, Obras de Construção Civil ou Unidades de Órgãos Públicos

S-3000 Exclusão de Eventos

S-5001 Informações das contribuições sociais por Trabalhador

S-5002 Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador

S-5011 Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte

S-5012 Informações do IRRF consolidadas por Contribuinte

Todos os eventos Acesso WEB

Dia a Dia

Transferência eletrônica ou manual no site

Cadastro de PIS divergente

Admissão retroativa

Rescisão em atraso

Férias retroativas

Exames médicos

Afastamentos

CBO inadequado

Informações de EPIs utilizados e necessidade do Certificado de Aprovação (CA)

PPP

Processos Administrativos / Judiciais – Tabela S-1070

Dependentes I R

Fechamento da Folha

APOSENTADORIAS ESPECIAIS E INDENIZAÇÕES

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

LR

• LUIZ RIBEIRO ADVOCACIA •

WWW.LRADVOCACIA.COM.BR

Rua Dario Luis Setti, 208 - S. B. do Campo - Centro - Cep: 09720-410 - SP
Fone: 11 4339-7016 | E-mail: advocacia@luizribeiro.adv.br